



LEI Nº 2549/2010

**ALTERA O INCISO VIII, DO ART. 44, DA
LEI MUNICIPAL Nº 2531/2010.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso VIII, do Art. 44, da Lei Municipal nº 2531/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 - O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - Prazo para interposição de recursos de 20 (vinte) dias;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de outubro de 2010.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de outubro de 2010.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração